

Anexo V

- Tabela com o parecer da CCDRC às propostas de exclusão da REN
 - Of.º Circular n.º 004/CNREN/2009 – Instrução de processos de delimitação da REN para efeitos de apreciação
-

Parecer Final (Reunião sectorial de 24.09.2010)				
ID Set 2010	Área (ha)	Tipologia REN		
1	0,4917	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
2	1,0629	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
3	0,4177	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)	
4	4,4665	ARE/Esc	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
6	0,2065	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
7	0,0690	ARE	Favorável para conformação do per. urb.	
9	6,0249	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
10	1,9556	ARE/Esc	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
11	2,5098	ARE/Esc	Favorável face à ocupação existente, mas a justificação deve ser completada com os antecedentes deste processo.	
12	1,8295	ARE/Esc	Fav. Devendo ficar como aglomerado rural com regras próprias de um aglomerado rural	
13	0,7269	ARE	Fav. Devendo ficar como aglomerado rural com regras próprias de um aglomerado rural	
14	7,4569	ARE/Esc	Favorável para acomodação de eventuais pretensões de deslocalização de explorações agro-pecuárias existentes em solo urbano ou localização de novas, devendo reverter para a REN se durante a vigência do PDM não for objecto de ocupação	
15	19,7965	ARE/Esc	Desfavorável. Não foram apresentados os estudos solicitados ou informação que permitam uma tomada de posição sustentada sobre esta proposta	
16	0,5945	ARE	Favorável (área comprometida com edificação existente)	
17	1,4962	ARE/Esc	Favorável face à redefinição do per. urb. apresentada, devendo a área a S/SE reverter para a REN	
18	0,3746	ARE	Favorável para conformação do per. urb.	
19	0,3136	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações e conformação do per. urb.)	
20	0,2114	ARE	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)	
21	0,7576	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
22	0,7132	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
23	1,7867	ARE	Favorável para abranger edificações existentes e tendo em consideração a proposta de redefinição do per. urb. apresentada, desde que a área a S/SO seja reafectada à REN	
24	1,7307	AMI	Favorável (área comprometida com edificações e conformação do per. urb.)	
25	0,8412	AMI	Favorável (área comprometida com edificações e conformação do per. urb.)	
27	0,9028	AMI	Favorável (área comprometida com edificações e conformação do per. urb.)	
30	0,4923	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)	
31	2,6655	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações e conformação do per. urb.)	
33	1,3428	AMI	Favorável (área muito comprometida com construções e para conformação do per. urb.)	
34	0,6733	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
36	0,5979	AMI	Favorável para conformação do per. urb.	
37	0,4840	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
38	2,7373	AMI	Favorável para permitir a ampliação da infra-estrutura existente - aeródromo - condicionado à apresentação do parecer do INAC	
39	1,0646	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
40	1,9170	AMI	Favorável (área muito comprometida e já impermeabilizada)	
41	0,4075	AMI	Favorável (área comprometida com edificações)	
42	1,7205	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações e com o cemitério)	
43	0,3436	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)	
44	0,4315	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
45	0,8661	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)	
47	0,0828	AMI	Favorável para conformação do per. urb.	
48	0,7130	AMI	Desfavorável (A exclusão desta área compromete o continuum naturale, sem justificação válida)	

49	0,3824	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
50	0,0797	AMI	Favorável (Área ocupada por edificação licenciada no limite da REN)
51	0,1466	AMI	Desfavorável. Não se justifica. O RJREN permite já um conjunto de ações, como pequenas ampliações.
52	0,1293	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
53	0,7306	AMI	Parcial, de modo a abranger apenas as edificações existentes.
54	1,1119	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
56	0,2677	AMI	Favorável de modo a abranger a edificação existente e para conformação do per. urb.
57	0,1213	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações e conformação do per. urb.)
58	0,0240	LCA	Desfavorável. Área de grande sensibilidade biofísica. Sem justificação.
59	0,0907	AMI	Favorável para conformação do per. urb.
60	0,2573	AMI	Favorável de modo a abranger a edificação existente e para conformação do per. urb.
61	0,0843	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
63	0,1328	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
64	0,2341	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
65	0,0972	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
66	1,0763	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações e conformação do per. urb.)
67	0,2310	AMI	Favorável de modo a abranger a edificação existente e para conformação do per. urb.
68	0,0825	AMI	Desfavorável. Não se justifica. O RJREN permite já um conjunto de ações, como pequenas ampliações.
69	1,9646	CLA	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
70	0,2675	ARE	Favorável condicionado à apresentação das respectivas licenças de construção.
71	0,3045	ARE	Favorável para conformação do per. urb.
72	2,3591	AMI/ZAC	Desfavorável. Área de grande sensibilidade biofísica. Sem justificação.
73	0,7233	ARE	Favorável face às ocupações existentes, devendo, dadas as suas características claramente rurais, ficar qualificado como aglomerado rural, com regras adequadas
74	0,4736	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
75	0,2934	AMI	Favorável (área comprometida com edificações e conformação do per. urb.)
77	0,5826	CLA	Favorável (área muito comprometida com edificações)
78	0,1524	CLA	Favorável para conformação do perímetro urbano/ind.
79	1,7886	ARE/Esc	Favorável (área muito comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
81	1,3852	ARE	Favorável face às ocupações existentes, devendo, dadas as suas características claramente rurais, ficar qualificado como aglomerado rural, com regras adequadas
82	1,6675	AMI	Favorável (área muito comprometida com construções e para conformação do per. urb.)
83	0,0971	AMI/ZAC	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
84	0,1983	AMI/ARE	Favorável (área muito comprometida com construções e para conformação do per. urb.)
85	0,4087	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
86	0,1584	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
87	0,0372	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
88	0,0809	AMI	Favorável de modo a abranger as edificações existentes.
89	0,9329	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
90	0,0614	LCA	Desfavorável. Área de grande sensibilidade biofísica. Sem justificação.
92	0,1207	ZAC	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
93	0,1832	ZAC	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
94	0,2981	ZAC	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
95	0,1534	ARE	Desfavorável (Área não abrangida pelo Alvará de Loteamento e sem justificação válida)
96	0,5069	ARE	Favorável. Área abrangida por Alv. Loteamento anterior à REN.
97	1,0160	LCA/ZAC	Favorável, face às ocupações existentes*

98	0,0301	LCA	Desfavorável. Área de grande sensibilidade biofísica. Sem justificação.
99	0,0087	LCA	Desfavorável. Área de grande sensibilidade biofísica. Sem justificação.
100	0,8571	LCA	Erro de delimitação. Correção da REN bruta.
101	0,4290	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
102	1,3028	ARE	Favorável face à redefinição do per. urb. apresentada, devendo a área libertada do per. urb. a Nascente reverter para a REN
103	7,0706	CLA	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
104	0,9351	LCA	Favorável ao troço da linha de água com licença de emalilhamento, que deverá ser representado a tracejado. A restante parte, que foi desviada com licença, deverá ser rectificada na REN Bruta.
105	0,8438	LCA	Erro de delimitação. Correção da REN bruta.
106	0,2028	ARE	Favorável de modo a abranger as edificações existentes e para conformação do per. urb.
107	0,9042	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
108	0,2688	CLA	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
109	0,3730	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
110	0,5546	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)
111	0,0502	CLA	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
112	0,0764	ZAC	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
113	0,2311	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
114	0,2014	ZAC, AMI	Favorável, face às ocupações existentes*
115	1,1476	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
116	0,2362	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
117	0,1239	ZAC, AMI	Favorável, face às ocupações existentes*
118	0,0656	ARE	Favorável para abranger edificação existente no limite da REN
119	0,2671	ARE	Favorável, condicionado à apresentação da respectiva licença da construção
121	0,6488	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
122	0,0213	ZAC	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
123	0,5268	AMI	Desfavorável (união de aglomerados distintos, sem justificação válida, para além de comprometer o continuum naturale da mancha da REN)
124	0,1517	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
125	0,3982	AMI	Favorável para conformação do per. urb.
126	0,5509	ZAC	Favorável, condicionado à apresentação da respectiva licença da construção*
127	2,0951	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
128	0,2581	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
129	0,0548	ZAC	Favorável, condicionado à apresentação da respectiva licença da construção*
130	0,0492	ZAC	Erro de delimitação. Correção da REN bruta (pelo talude).
131	0,0308	ZAC, AMI	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
132	0,0264	ZAC, AMI	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
133	0,1349	AMI	Favorável para abranger edificação existente no limite da REN e para conformação do per. urb.
134	0,7859	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
136	0,0732	AMI	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
137	2,7550	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
138	0,8303	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)
139	0,0276	AMI	Favorável. Pequeno acerto para abranger construção existente no limite da REN.
141	0,0688	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN, visando ainda a conformação do per. urb., o qual é reduzido)
142	0,2454	ARE	Favorável (Área muito comprometida com edificações, mas a fundamentação deve ser melhorada e enquadrada no RJREN.)
143	0,0214	AMI	Favorável. Pequeno acerto para abranger construção existente no limite da REN.
144	0,1130	ARE	Favorável. Pequeno acerto para abranger construções existentes no limite da REN.

145	0,0593	ARE	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
146	0,6406	CLA	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
147	0,3000	CLA	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
148	0,0352	ARE	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
149	0,1283	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
150	0,0591	ZAC	Desfavorável (Área descomprometida de elevada sensibilidade. Sem justificação.)
151	0,0677	ARE	Favorável (Pequeno acerto da REN por limites físicos/arruamento)
152	0,4758	AMI	Favorável. Pequeno acerto para abranger construções existentes no limite da REN.
153	0,0129	ZAC	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
154	0,1055	ZAC	Desfavorável (Área descomprometida de elevada sensibilidade. Sem justificação.)
155	0,0482	AMI	Favorável. Pequeno acerto para abranger construção existente no limite da REN.
156	0,1268	ZAC, AMI	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
157	0,1367	ZAC	A CM vai desistir deste pedido.
158	1,5230	ARE	Favorável face às ocupações existentes, devendo, dadas as suas características claramente rurais, ficar qualificado como aglomerado rural, com regras adequadas
159	0,2604	ARE	Favorável face às ocupações existentes, devendo, dadas as suas características claramente rurais, ficar qualificado como aglomerado rural, com regras adequadas
160	0,1535	ARE	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
161	0,2493	ARE	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
162	0,1021	ARE	Fav. Área comprometida c/ constr. (Arredondar ligeiramente pela curva de nível)
163	0,2718	ARE	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
164	0,1704	ARE	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
165	0,5079	ARE/Esc	Favorável (área muito comprometida com edificações)
166	0,5402	ARE	Favorável (área comprometida com campo de futebol). Excluir também a faixa de REN sobrance a Poente do campo, sem significado para a REN.
167	0,2217	ARE	Favorável para abranger construções existentes no limite da REN.
168	2,0050	ARE	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
170	0,1035	ARE	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
171	0,3372	ZAC, AMI	Favorável apenas à área ocupada pela edificação existente, condicionado à apresentação da licença de construção*
173	0,2103	ZAC/AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., em área de grande sensibilidade (ZAC), sem justificação)
174	0,4755	ZAC/AMI	Favorável, face às ocupações existentes*
175	0,1457	ZAC, AMI	Favorável apenas à área ocupada pela edificação existente, condicionado à apresentação da licença de construção*
176	0,1773	ZAC, AMI	Favorável apenas à área ocupada pela edificação existente, condicionado à apresentação da licença de construção*
177	0,2350	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
178	0,0486	ZAC	Favorável apenas à área ocupada pela edificação existente, condicionado à apresentação da licença de construção*
179	0,0561	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
183	0,3968	AMI	Favorável para conformação do perímetro urbano
184	0,0806	ZAC	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., em área de elevada sensibilidade)
185	0,0951	AMI	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
186	0,0988	ARE	Favorável. Pequeno acerto da REN por limite físico (estrada)
187	0,0743	ZAC	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., em área de grande sensibilidade (ZAC), sem justificação)
188	0,3222	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
189	0,2076	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
190	0,1381	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
192	0,5431	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
193	0,0722	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)

195	0,5415	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
196	0,0106	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
197	0,0498	AMI	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
198	0,0957	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
199	0,1599	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
200	0,8968	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
201	0,3301	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
202	0,1362	AMI	Favorável (área comprometida com edificações, localizada no limite da REN)
203	0,0781	AMI	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
204	0,3596	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
205	0,2103	AMI	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
206	0,0477	AMI	Favorável (área comprometida com edificação, localizada no limite da REN)
207	1,7857	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
208	0,2499	AMI	Favorável (área comprometida com edificação e conformação do per. urb.)
209	0,9360	AMI	Parcial, de modo a abranger apenas as edificações existentes.
210	0,3882	AMI	Favorável (área comprometida com edificação e conformação do per. urb.)
211	0,4869	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
212	1,2338	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
213	0,1781	ARE	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
214	0,0853	AMI	Favorável de modo a abranger as edificações existentes.
215	0,0126	AMI	Favorável de modo a abranger as edificações existentes.
216	0,0219	AMI	Favorável de modo a abranger a edificação existente.
217	1,4618	AMI	Favorável. A sua manutenção em REN deixa de fazer sentido, face à exclusão da área imediatamente a Poente.
218	2,0663	AMI	Favorável. A sua manutenção em REN deixa de fazer sentido, face à exclusão das áreas imediatamente a Poente e a Nascente.
501	4,1925	ARE	Favorável (área muito comprometida com edificações)
502	0,0618	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
801	2,4173	ARE/Esc	Favorável face à redefinição do per. urb. apresentada
802	0,3812	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
1201	0,4043	AMI, ZAC	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
1202	0,0302	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
1351	0,3567	ZAC	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
1352	0,1487	ZAC	Foi também objecto de parecer desfavorável da DRAPC sobre a RAN)
1401	1,0138	AMI	Desfavorável. Área de grande sensibilidade biofísica. Sem justificação. Existem alternativas fora da REN.
1402	0,4726	AMI	Favorável (área comprometida com edificações e conformação do per. urb.)
1521	0,0150	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN. Foi também objecto de parecer desfavorável da DRAPC sobre a RAN)
1522	0,2524	AMI	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
1691	0,4481	ARE	Desfavorável (Visa apenas dar maior profundidade ao per. urb., sem justificação viável quanto à sua imprescindibilidade)
1692	0,0100	ARE	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
1721	0,1398	ZAC	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
1722	0,0130	ZAC	Favorável apenas à área ocupada pela edificação existente, condicionado à apresentação da licença de construção*
1801	0,2575	ZAC	Desfavorável (Área descomprometida, de elevada sensibilidade. Sem justificação)
1802	0,0171	ZAC	Desfavorável (Área descomprometida, de elevada sensibilidade. Sem justificação)
1811	0,0744	AMI	Desfavorável (Área descomprometida, de elevada sensibilidade. Sem justificação)
1812	0,0006	AMI	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.

1821	0,8534	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
1822	0,0868	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação)
1911	0,8510	CLA	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação)
1912	0,8001	CLA	Parcial. Acerto pelo cadastro.
1941	0,1262	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
1942	0,0359	AMI	Eliminar proposta face à sua reduzida expressão.
2601	0,1789	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
2602	0,1264	AMI	Favorável para conformação do per. urb.
2801	0,7116	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
2802	0,0852	LCA	Desfavorável. Área de grande sensibilidade biofísica. Sem justificação. Existem alternativas fora da REN.
3201	0,4060	AMI	Favorável (Área comprometida com edificações e para conformação do per. urb.)
3202	0,3652	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
5501	0,7411	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
5502	0,1841	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
6201	0,1271	AMI	Favorável. Pequeno acerto para abranger edificações existentes
6202	0,2409	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
7601	0,0621	AMI	Favorável (área muito comprometida com edificações)
7602	0,0302	AMI	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. Não foi demonstrada a ausência de alternativas fora da REN)
8001	0,0576	ZAC	Favorável apenas à área ocupada pela edificação existente, condicionado à apresentação da licença de construção*
8002	0,0199	ZAC	Desfavorável (Área descomprometida de elevada sensibilidade. Sem justificação)
9101	5,6983	CLA	Favorável face à fundamentação apresentada quanto à necessidade de expansão do aglomerado
9102	1,6598	CLA	Desfavorável (Área descomprometida. Sem justificação. DRAPC emitiu parecer desfavorável)

* Estas áreas deverão ficar inseridas na zona inundável em perímetro urbano, de acordo com o D.L. n.º 364/98, com regras adequadas

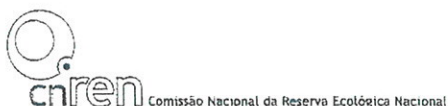
AMI - Áreas de Máxima Infiltração ARE - Áreas com Riscos de Erosão
CLA - Cabeceiras de Linhas de Água ZAC - Zonas Ameaçadas pelas Cheias
LCA - Leitos dos Cursos de Água Esc - Escarpas e Faixa de Protecção

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "G", "Séptim", "Pius", "Amor", "Ana Costa", "H", and "M".



02934 09 11 12

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Exmo. Senhor
**Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro**
Dr. Alfredo Rodrigues Marques
Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80
3000-069 Coimbra

C/c Ex.ma Senhora Chefe de Gabinete da Senhora
Secretária de Estado do Ordenamento do Território e
das Cidades

Nossa refª/Our ref.

Sua refª/Your ref.

Ofício circular n.º 004/CNREN/2009

Assunto/Subject:

**Instrução de processos de delimitação ou de alteração da REN para efeitos de apreciação.
Componente técnica**

Atento o previsto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, que determina a assumpção transitória da competência de emissão de parecer às propostas de delimitação ou de alteração da Reserva Ecológica Nacional (REN) que lhe sejam apresentadas pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, esta CNREN, através do seu ofício circular n.º 02/CNREN/2009, do passado dia 4 de Agosto, transmitiu a deliberação tomada na sua 3.ª reunião ordinária quanto à forma de apresentação das propostas de delimitação ou de alteração da REN.

No que respeita à componente técnica da instrução das propostas, esta CNREN adoptou a instrução requerida pela CNREN antecedente desde Dezembro de 2006, a qual se sustenta na aplicação do regime jurídico então em vigor.

Todavia, a entrada em vigor do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto, veio estabelecer um novo regime jurídico da REN, clarificando e introduzindo novos conceitos, normas e procedimentos, alguns com repercussões processuais, tendo vindo a comprovar-se, com as aplicações já realizadas, que aquele modelo de instrução já não se mostra adequado. Também, porque importa que as propostas presentes à CNREN para apreciação sejam análogas às que, em fase posterior, são sujeitas a aprovação, deverão aquelas propostas ter em conta as orientações sobre instrução de processos para efeitos de aprovação, veiculadas pela tutela em Maio do corrente ano.

Foi este o contexto que levou a CNREN, na sua 4.ª reunião ordinária, realizada no passado dia 6 de Outubro, a deliberar a alteração da instrução das propostas que lhe são presentes para apreciação,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

no que toca à sua componente técnica, adoptando o modelo constante dos formulários anexos ao presente ofício. Trata-se de dois formulários distintos, um relativo a propostas de delimitação de REN e outro a propostas de alteração de REN, pretendendo-se que cada proposta enviada para efeitos de apreciação por esta CNREN seja acompanhada do formulário adequado, devidamente preenchido.

Ainda, tendo constatado a utilização de uma variedade de termos para designar o mesmo tipo de procedimento, a CNREN deliberou, igualmente, na mencionada reunião, adoptar, para efeitos de diferenciação de procedimentos e, consequentemente, de utilização do formulário adequado, as seguintes definições:

Delimitação de REN

Entende-se por delimitação de REN o processo de definição e representação cartográfica das áreas integradas na REN, constantes do regime jurídico aplicável, quer o processo abranja todo o território municipal (delimitação de REN municipal) ou apenas partes desse território.

Está-se perante um processo de delimitação quando não haja, para o território sobre que incide, REN em vigor, ou quando, havendo, se realiza uma reavaliação dos critérios de delimitação, da cartografia de base, dos métodos de representação gráfica, das técnicas cartográficas ou outros, do que resulta uma delimitação nova, por regra diferente da que se encontra em vigor, caso exista.

Esta nova delimitação **revoga e actualiza** a REN que vigorava anteriormente à sua aprovação e publicação na área sobre que incide.

A delimitação de REN pode ocorrer em simultâneo com a formação de PEOT e de PMOT.

Alteração de delimitação de REN

Entende-se por alteração da delimitação de REN o processo de modificação da REN em vigor, através da inclusão e da exclusão de áreas. O processo de alteração implica sempre a existência prévia de uma delimitação de REN em vigor para o território sobre que incide a alteração, mas não compreende a reavaliação dos métodos e critérios usados na sua elaboração.

A alteração possui carácter excepcional, deve ser devidamente fundamentada e salvaguardar a integridade e a coerência sistémica da REN.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES
DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO



Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DELIMITAÇÃO DA REN PARA EFEITOS DE AGENDAMENTO NA CNREN

aplicação do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto

Resumo da proposta

--

Instrução do processo

1 exemplar em papel	☐
19 exemplares em suporte digital	☐

Conteúdo da proposta

1. Cartografia

(legível, devidamente legendada, com data actualizada, à escala adequada em função do plano e da dimensão da área objecto de delimitação)

- a) Carta da REN em vigor ou extracto, quando não se trate da primeira delimitação (versão aprovada e publicada). ☐
- b) Peça gráfica que apresente a expressão territorial do plano elaborado em simultâneo com a proposta de delimitação de REN, ou seja, no caso de PMOT planta de ordenamento, planta de zonamento ou planta de implantação; no caso de PEOT peça desenhada com informação equivalente. ☐
- c) Carta da estrutura ecológica (se existente). ☐
- d) Carta contendo todas as áreas a incluir e a excluir da REN, devidamente identificadas e diferenciadas, compreendendo:
- i) as áreas efectivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), e/ou
 - ii) as áreas que se pretenda excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e infra-estruturas.
- As áreas a excluir são identificadas com uma trama própria sobre a trama das tipologias de área REN, de forma legível, e numeradas com o prefixo C (C1, C2,...,Cn) nos casos da alínea i) e o prefixo E (E1,E2,...,En) nos casos da alínea ii). ☐

lw



INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DELIMITAÇÃO DA REN PARA EFEITOS DE AGENDAMENTO NA CNREN



2. Memória descritiva e justificativa

(descrição da proposta de delimitação e justificação das opções tomadas)

- a) Explicitação dos critérios de delimitação de cada uma das tipologias de área a integrar na REN. ☐
- b) Metodologia utilizada para aplicação dos critérios de delimitação. ☐
- c) Indicação das fontes de informação utilizadas na delimitação de cada tipologia de área. ☐
- d) Cartograma representativo de cada uma das tipologias, englobando a totalidade da área objecto da delimitação, com dimensão igual ou inferior a uma página da memória descritiva e justificativa. ☐
- e) Explicitação da metodologia e dos critérios utilizados para a identificação das áreas efectivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas). ☐
- f) Enquadramento, face à estratégia municipal, das áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e infra-estruturas, incluindo fundamentação explícita da exclusão e justificação da inexistência de alternativas. ☐
- g) Quadro síntese de todas as áreas incluídas por tipologia, com: superfície e percentagem da superfície do concelho (ver quadro 1). ☐
- h) Quadro no qual se identificam as áreas a excluir efectivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas) com: n.º de ordem, respectiva superfície, identificação da tipologia REN em presença e fundamentação da exclusão (ver quadro 2). ☐
- i) Quadro no qual se identificam as áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e infra-estruturas, com: n.º de ordem, respectiva superfície, identificação da tipologia REN em presença, fim a que se destina, fundamentação da exclusão, uso actual do solo e uso proposto (ver quadro 3). ☐
- j) Quadro síntese das áreas efectivamente já comprometidas (legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas), assim como das áreas que se pretendam excluir para satisfação de carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e infra-estruturas (ver quadro 4). ☐



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES

DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

- a) Parecer fundamentado da CCDDR incluindo as posições das entidades chamadas a participar nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 3.º do DL 93/90, de 19 de Março.
- b) Parecer da CMA ou CA, quando a delimitação ocorra simultaneamente com o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de PEOT ou PMOT (se aplicável).
- c) Parecer dos municípios interessados nos termos do n.º 7 do art. 3º do DL n.º 93/90, de 19 de Março ou comprovativo do mesmo não ter sido emitido no prazo, nos termos do n.º 8 do mesmo diploma.

- a) Cartas referidas em 1.a), 1.b), 1.c) e 1.d) em formato pdf ou tiff, possuindo cada ficheiro dimensão não superior a 100 Mb.
- b) Memória descritiva e justificativa, incluindo os quadros 2.g), 2.h), 2.i) e 2.j), em formato pdf.
- c) Pareceres referidos em 3.a), 3.b) e 3.c) em formato pdf.
- d) Quadros referidos em 2.g), 2.h), 2.i) e 2.j) em formato Word ou Excel.
- e) Mosaico do conjunto de folhas que constituem cada uma das cartas 1.a), 1.b), 1.c) e 1.d), de forma a possibilitar a visualização da proposta na sua totalidade, em formato pdf ou tiff, possuindo cada ficheiro dimensão não superior a 100 Mb (se aplicável).

--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DAS CIDADES

DIRECÇÃO-GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO URBANO

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE DELIMITAÇÃO DA REN PARA EFEITOS DE AGENDAMENTO NA CNREN



Quadros de referência:

Quadro síntese das áreas incluídas em REN por tipologia

Tipologia REN	Superfície (ha)	% da superfície do concelho
...	...	...
...	...	...
Total	(soma)	(%)

(QUADRO 1)

Proposta de exclusão - Áreas efectivamente já comprometidas
(legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas)

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Síntese da fundamentação
C1	...	...	...
C2	...	...	...
C...	...	...	...

(QUADRO 2)

Proposta de exclusão - Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, actividades económicas, equipamentos e infraestruturas

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso actual	Uso proposto
E1	...	...	...	...	...	...
E2	...	...	...	...	...	...
E...	...	...	...	...	...	...

(QUADRO 3)

Quadro síntese das áreas a excluir por tipologia

Tipologia REN	Áreas efectivamente já comprometidas			Áreas a excluir para satisfação de carências existentes		
	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho
...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...
Total	(soma)	(%)	(%)	(soma)	(%)	(%)

(QUADRO 4)